



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

ar/

LEI Nº 1.391 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.979

"QUE REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camera Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. A Tabela de vencimentos e salários dos servidores municipais vigente a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1979, em decorrência da Lei nº 1.355 de 19 de setembro de 1978, fica alterada mediante a adição da importância de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao valor fixado em cada referência, a partir de 1º de novembro de 1.979.

ARTIGO 2º. A pensão concedida à viúvas de ex-funcionários municipais será paga na base mensal de Cr\$. 3.526,00 (três mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros), descontada, se for o caso, a parcela contributiva do INPS (Instituto Nacional de Previdência Social).

ARTIGO 3º. A gratificação pró-labore prevista no artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 1.264 de 24 de dezembro de 1976, fica fixada em Cr\$. 3.328,00.

ARTIGO 4º. Os valores das gratificações atribuídas aos integrantes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti", referidos no artigo 9º da Lei 1.318, de 6 de dezembro de 1977 ficam reajustados nas seguintes bases:

1º grupo passa a Cr\$. 837,20

2º grupo passa a Cr\$. 704,60

3º grupo passa a Cr\$. 577,20

4º grupo passa a Cr\$. 390,00

§ Único - A distribuição das gratificações será regulada por decreto.

ARTIGO 5º. O servidor no exercício do cargo ou função de Tesoureiro fará jus, a título de quebra de caixa, ao recebimento mensal da importância de Cr\$. 700,00 (setecentos cruzeiros).

- segue -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

ar/

LEI Nº 1.391 DE 30 DE Outubro DE 1979 - FLS. 02

ARTIGO 6º. O artigo 151 da Lei Municipal nº 902, de 29 de dezembro de 1971 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 151 - O funcionário terá direito após cada período de 5 (cinco) anos de serviço público, - contínuos ou não, à percepção de adicionais por tempo de serviço, calculados sobre os seus vencimentos, aos quais se incorpora para todos os efeitos, e na seguinte base:

- 5 anos - 20% (vinte por cento)
- 10 anos - 25% (vinte e cinco por cento)
- 15 anos - 30% (trinta por cento)
- 20 anos - 35% (trinta e cinco por cento)
- 25 anos - 40% (quarenta por cento)
- 30 anos - 45% (quarenta e cinco por cento)
- 35 anos - 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 7º. O disposto nesta Lei é extensivo nas mesmas bases e condições aos servidores, em geral, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - S.A.A.E.

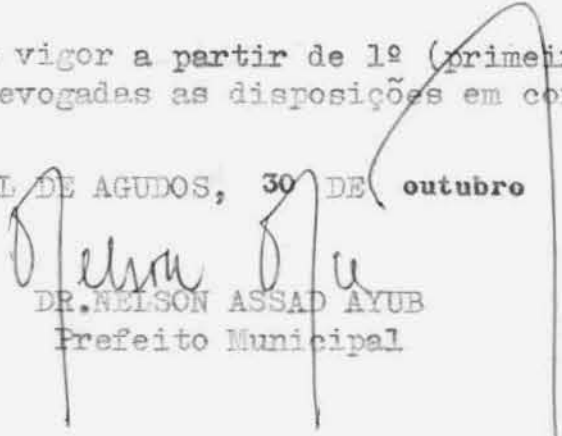
ARTIGO 8º. Os benefícios previstos nesta Lei, nas mesmas bases e - condições, são extensivos aos inativos em geral, descontada, se for o caso, a parcela contributiva do INPS (Instituto Nacional de Previdência Social).

ARTIGO 9º. A Tabela de Vencimentos e Salários (Referências 01 a 27) de acordo com o artigo 1º desta Lei, é a constante do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente - Lei.

ARTIGO 10º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 11º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro), de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 DE outubro DE 1979


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº **1.391** DE **30** DE **OUTUBRO** DE 1.979

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

ANEXO I

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALORES.C.\$.</u>
01	4.300,00
02	4.380,00
03	4.490,00
04	4.520,00
05	4.603,00
06	4.800,00
07	4.840,00
08	5.002,00
09	5.122,00
10	5.201,00
11	5.402,00
12	5.601,00
13	5.801,00
14	5.849,00
15	6.000,00
16	6.202,00
17	6.602,00
18	6.801,00
19	7.131,00
20	7.201,00
21	7.599,00
22	7.999,00
23	9.000,00
24	9.572,00
25	11.228,00
26	11.597,00
27	15.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de OUTUBRO de 1979.

= Vide-verso =